

RESPONSÁVEL : LEONARDO ARRUDA CAMARA
ADVOGADO : CARLO VIRGILIO FERNANDES DE PAIVA (3942/RN)
ADVOGADO : DONNIE ALLISON DOS SANTOS MORAIS (7215/RN)
RESPONSÁVEL : IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS (4650/RN)
RESPONSÁVEL : RAFAEL HUETE DA MOTTA
ADVOGADO : THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS (4650/RN)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) nº 0000070-31.2015.6.20.0000
PROCEDÊNCIA: NATAL/RN
RELATOR: JUIZ FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO REGIONAL - EXERCÍCIO 2014
REQUERENTE (EXECUTADO): PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - REGIONAL (RN)
ADVOGADOS: THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS - OAB RN4650 E MARCOS CESAR MAURICIO DE SOUZA JUNIOR - OAB RN6068
RESPONSÁVEIS: RAFAEL HUETE DA MOTTA E IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS - OAB RN4650
RESPONSÁVEL: LEONARDO ARRUDA CAMARA
ADVOGADOS: DONNIE ALLISON DOS SANTOS MORAIS - OAB RN007215 E CARLO VIRGILIO FERNANDES DE PAIVA - OAB RN3942
INTERESSADA: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
DESPACHO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID 10865886, dando conta do bloqueio de valor na conta bancária do partido executado, no importe de R\$ 103.019,18 (centro e três mil e dezenove reais e dezoito centavos) (detalhamento de ID 10865887), intime-se a referida parte, por meio de publicação do Diário da Justiça Eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente a manifestação que considerar pertinente, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, faça-se o processo conclusivo.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Natal, 8 de dezembro de 2022.

Juiz FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA

Relator

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 201/2022-DG

Torna pública a classificação final do Concurso de Remoção n.º 04/2022 -TRE/RN, para o cargo de Técnico Judiciário.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Resolução n.º 04/2011 - TRE/RN, e

Considerando as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Eletrônico protocolizado sob o n.º 11851/2022,

Considerando o disposto no subitem 3.5 do Edital, referente ao Concurso de Remoção n.º 04/2022 - Técnico Judiciário - TRE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a classificação final do Concurso de Remoção n.º 04/2022, deste Tribunal, para o cargo de Técnico Judiciário, conforme o anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de dezembro de 2022.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca

Diretora-Geral

Anexo da Portaria n.º 201/2022 - DG

Concurso de Remoção n.º 04/2022 - TRE/RN

Técnico Judiciário

CLASSIFICAÇÃO FINAL

SERVIDOR	OPÇÃO	ORIGEM	DESTINO
ANTONIA FERREIRA DE OLIVEIRA	1	51ª ZE	SECRETARIA
CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO VILANOVA	10	39ª ZE	51ª ZE

VAGAS REMANESCENTES

UNIDADE	VAGA
39ª ZONA ELEITORAL - UMARIZAL	01

PORTARIA Nº 200/2022-DG

Interrompe as férias da servidora Ana Carolina Villar Ramires Ribeiro Dantas.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Portaria nº 227/2020-GP, de 04/11/2020 - DJE: 05/11/2020, e tendo em vista o que consta do PAE - Protocolo n.º 11.850/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir do dia 6 de dezembro de 2022, a terceira parcela das férias referentes ao exercício de 2022, marcada para 22/11/2022 a 16/12/2022, da servidora ANA CAROLINA VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº 30024333, do Quadro de Pessoal deste Regional, com fundamento no artigo 80 da Lei n.º 8.112 /1990, em razão dos motivos expostos nos autos em epígrafe, que demonstram a imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12 /2022.

Natal, 8 de dezembro de 2022.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca

Diretora-Geral

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO